

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA № 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES DE INVESTIGAÇÃO INTEGRADOS, ENVOLENDO OS MÉTODOS DE ELETRORRESISTIVIDADE (TÉCNICAS IP E SP) E ELETROMAGNETICO (RADIOGRAFIA VLF), PARA FINS DE LOCAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL, DO MUNICIPIO DE CURIMATÁ-PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 02/07/2024 às 08:00 horas Até 04/07/2024 às 18:00 horas

PERÍODO DE LANCES

De 05/07/2024 às 08:00 horas. Até 05/07/2024 às 14:00 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ – PI**, por meio do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados através de Portaria, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/07/2024 às 08:00 horas

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 05/07/2024 às 08:00 horas até 05/07/2024 às 14:00

horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES DE INVESTIGAÇÃO INTEGRADOS, ENVOLENDO OS MÉTODOS DE ELETRORRESISTIVIDADE (TÉCNICAS IP E SP) E ELETROMAGNETICO (RADIOGRAFIA VLF), PARA FINS DE LOCAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL, DO MUNICIPIO DE CURIMATÁ-PI. visando análise de viabilidade de áreas alvo de captação de água subterrânea, através de poços tubulares que serão construídos em 12(doze) comunidades rurais do Município de Curimatá-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.2. A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEN/I		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. Valor(R\$)		or(R\$)
ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Unitário	Total
2	PROSPECÇAO GEOFISICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	Execução de exames de investigação integrados envolendo os métodos de eletrorresistividade (técnicas IP e SP) e eletromagnetico (radiografia VLF) para fins de locação de poços tubulares profundos em comunidades da zona rural do município de Curimatá-PI	12		
					R\$
				-	



- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br
- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Não Será permitida a participação de cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.



- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
- 3.6.1 Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os



- 3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h00min.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis:
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas por menorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de



aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

- 5.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.6.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.
- 6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s)



- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente **Anexo III** conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
- a) Advertência;

8.

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.9.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
- 9.9.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 9.9.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);



Curimatá - PI, 28 de junho de 2024.

Haudamara Silva Lustosa Nogueira Agente de contratação/Pregoeira.



- a) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com Aditivos;
- b) Documentos dos Sócios. (Legíveis);
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Regularidade com Débitos Estaduais:
- g) Certidão Negativa de Regularidade com Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Regularidade com a Dívida Ativa Municipal;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

k) CERTIDÃO DE INFRAÇÕES TRABALHISTAS

- l) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- n) Consulta Consolidada de Idoneidade: TCU, CNJ, CEIS E CNEP; TCE INIDONEO; DÉBITOS
- o) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica Pública ou Privada;
- p) Declaração que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- q) Declaração que o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LeiComplementar nº 123, de 2006, quando couber;
- r) CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA ANO VIGENTE
- s) DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO COM FOTOS
- t) QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA
- u) CERTIDÃO DE FALÊNCIA
- v) SICAF
- w) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes doprocedimento:
- x) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- y) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- z) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES DE INVESTIGAÇÃO INTEGRADOS, ENVOLENDO OS MÉTODOS DE ELETRORRESISTIVIDADE (TÉCNICAS IP E SP) E ELETROMAGNETICO (RADIOGRAFIA VLF), PARA FINS DE LOCAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL, DO MUNICIPIO DE CURIMATÁ-PI.

Curimatá-PI

1- OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE EXAMES DE INVESTIGAÇÃO INTEGRADOS, ENVOLENDO OS MÉTODOS DE ELETRORRESISTIVIDADE (TÉCNICAS IP E SP) E ELETROMAGNETICO (RADIOGRAFIA VLF), PARA FINS DE LOCAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL, DO MUNICIPIO DE CURIMATÁ-PI, visando análise de viabilidade de áreas alvo de captação de água subterrânea, através de poços tubulares que serão construídos em 12(doze) comunidades rurais do Município de Curimatá-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1- A Gestão Municipal no desenvolvimento de suas atividades tem buscado garantir de forma digna o abastecimento de água da nossa população, em especial, da Zona Rural do nosso Município, buscando fontes superficiais e subterrâneas para essa garantia.
- 2.2- Na constante busca de manter a qualidade de vida da população Curimataense, a Prefeitura Municipal de Curimatá busca, por meio de levantamentos técnicos especializados, vem identificando deficiências no sistema de distribuição de água em algumas comunidades rurais que se encontra em condições precárias de produção de



água, sendo necessárias melhorias nos sistemas de abastecimento de água a ser realizada através de captação subterrânea em poços profundos.

- 2.3- A água subterrânea é aquela que ocorre abaixo da superfície terrestre, preenchendo poros ou vazios intergranulares das rochas detríticas ou as fraturas, falhas e fissuras em rochas cristalinas e compactadas. As águas subterrâneas oferecem vantagens em relação às das águas superficiais em diferentes usos como o próprio abastecimento público, principalmente em relação a sua abundância, maior qualidade e menor vulnerabilidade.
- 2.4- As águas subterrâneas são extraídas diretamente de aquíferos, que são formações geológicas ou grupo de formações capazes de armazenar e transmitir água, podendo ser classificados em função da circulação e pressão a qual a está submetida à água. Segundo a circulação da água, podem ser classificados como:
- a) Poroso: Formações geológicas detríticas, como arenitos, onde a água circula através de poros;
- b) Fraturado ou fissurado: composto de formações cristalinas como basaltos e granitos, onde a água circula por meio de fraturas e fissuras;
- c) Cárstico: constituído por formações de diversos tipos de calcário, onde a água circula por condutos resultantes do processo de dissolução da rocha.

Pela pressão a que está submetida à água subterrânea em um aquífero, este também pode ser classificado em:

- a) Livre: A zona superior do aquífero é permeável e saturada em água, está submetida à pressão atmosférica; e
- b) Confinado: A base e o topo do aquífero são constituídos por camadas impermeáveis, delimitando a zona saturada em água, a qual está submetida a uma pressão maior que a pressão atmosférica.
- 2.5- Os registros de poços construídos em determinadas regiões do município apresentam e comprovam a complexidade para a definição de zonas aquífera favoráveis a explotação para o consumo humano.
- 2.6- O aproveitamento das águas subterrâneas se dá através de um conjunto de operações definidas pelo termo explotação. Os mananciais subterrâneos, pela sua própria natureza, não apresentam um comportamento tão elucidado quanto no caso dos mananciais superficiais. Então para o conhecimento minimamente adequado dos aquíferos se faz necessária o emprego de investigações direta e indireta.



- 2.7- As águas subterrâneas podem ser captadas através de diferentes tipos de poços, classificados de acordo com o método de perfuração em: poços escavados manualmente, poços coletores com drenos horizontais simples e drenos radiais, poços tubulares e galerias filtrantes (Feitosa ET AL, 2008).
- 2.8- A escolha do local onde o poço tubular será construído deve partir de pesquisas e interpretações de cunho geológico, hidrogeológico e geofísico, os quais são utilizados para avaliação da qualidade e do potencial hídrico da área de interesse.
- 2.9-A geofísica elétrica, através de métodos de eletrorresistividade (técnicas IP e SP) e eletromagnético (radiografia VLF) são bastantes utilizados na fase de locação de poços tubulares, pois possibilita o reconhecimento em profundidade das condições, favoráveis e desfavoráveis, para a captação de água subterrânea em quantidade e qualidade adequadas.
 - 2.10- O método eletro resistivo baseia-se na diferença de potencial elétrico entre dois pontos causado pela introdução de uma corrente elétrica artificial no meio geológico, tornando possível determinar a distribuição das propriedades elétricas em subsuperfície. A resistividade corresponde ao inverso da condutividade, traduzido na dificuldade que um material impõe a passagem da corrente elétrica (Ribeiro, 2008)1. O princípio físico base para esta propriedade é a Lei de Ohm, que determina uma relação empírica entre a corrente fluindo ao longo de um condutor e o potencial de voltagem necessário para conduzir essa corrente.
 - 2.11- A resistividade das rochas apresenta variações tanto horizontal quanto verticalmente, devido à grande heterogeneidade. A resistividade elétrica da rocha é dada basicamente pela condução eletrolítica de fluido contido nos poros, fraturas, falhas e outros espaços intersticiais. Os responsáveis pelo transporte das cargas elétricas são os íons oriundos da dissociação de sais, e a quantidade desses íons presente na solução influencia diretamente na condutividade da rocha. A porosidade, saturação e argilosidade também são parâmetros importantes nas propriedades elétricas da rocha.
 - 2.12- Por meio das leituras dos potenciais e da corrente elétrica injetada no solo, obtida por um mili-amperímetro ligado à fonte, podemos obter informações sobre a distribuição da resistividade elétrica abaixo da superfície. Este método tem sido amplamente utilizado no estudo de formações aquíferas, em correlações estratigráficas em campos de petróleo e na prospecção de minerais metálicos (Telford et al., 1990)².
 - 2.13- Os serviços descritos no objeto justificam-se pelas razões supracitadas, tendo em vista a importância que a perfuração, de poços tubulares profundos tem no



conjunto de objetivos da Administração, faz-se relevante e necessária à contratação de empresa especializada na execução de ensaios geofísicos para aplicação do método para a execução de exames de investigação integrados envolvendo os métodos de eletrorresistividade (técnicas IP e SP) e eletromagnetico (radiografia VLF) para fins de locação de poços tubulares profundos em comunidades da zona rural do município de Curimatá-PI, de acordo com as necessidades da municipalidade, visando sanar problemas de abastecimento de água na região.

3-LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os serviços serão executados nas Comunidades rurais do Município de Curimatá-PI.

4- DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os quantitativos de sondagem elétrica vertical (SEV) e caminhamento elétrico (CE), destinados a cada comunidade estão relacionados ao número de projetos de abastecimento hídrico para as comunidades rurais;

ITENA		DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	QUANT.	Valor(R\$)	
	ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANT.	Unitário	Total
2	PROSPECÇAO GEOFISICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	Execução de exames de investigação integrados envolendo os métodos de eletrorresistividade (técnicas IP e SP) e eletromagnetico (radiografia VLF) para fins de locação de poços tubulares profundos em comunidades da zona rural do município de Curimatá-PI	12		
			·		R\$
		Total			-

- 4.2. As atividades de prospecção geofísica mediante aplicação de eletrorresistividade seguirão a NBR n° 15935/2011, que estabelece as diretrizes para a seleção de métodos geofísicos aplicáveis a investigações ambientais de solo e água subterrânea.
- 4.3. A análise prévia da geologia e hidrogeologia locais (dados secundários e primários) deve ser realizada para nortear a execução dos procedimentos geofísicos.
- 4.4. O método da eletrorresistividade compreende a sondagem elétrica vertical (SEV) e o caminhamento elétrico (CE).



- 4.5. O VLF (Very Low Frequency) é um método geofísico (eletromagnético) que nos últimos dez anos vem sendo bastante utilizado, destacando-se a praticidade e o baixo custo para realizações de perfis. Baseia-se na deformação do campo magnético primário, de uma onda eletromagnética, emitida por uma estação de rádio VLF
- a) Caminhamento Elétrico CE: Trabalha o arranjo Dipolo-Dipolo para a exploração horizontal/lateral. Esta técnica tem como objetivo a investigação horizontal a profundidades aproximadamente constantes com medidas efetuadas ao longo do perfil. Isso é obtido fixando-se um espaçamento de eletrodos e caminhando com os mesmos ao longo de perfis, efetuando-se as medidas de resistividade aparente. Objetiva a definição das variações laterais da resistividade em subsuperfície, encontrando grande aplicação no mapeamento de contatos geológicos, identificação de zonas de falhas e fraturas.
- b) Sondagem Elétrica Vertical SEV: Utiliza o arranjo de eletrodos quadripolo linear simétrico de AMNB de SCHLUMBERGER para a investigação vertical. Esta técnica é aplicada quando se deseja uma informação pontual com observação da variação vertical de resistividade. Na medida em que se incrementa a distância entre os eletrodos de corrente A e B, o volume total da subsuperfície incluída na medida também aumenta, permitindo a investigação de profundidades maiores. Os resultados possibilitam a associação das camadas geoelétricas a estratos geológicos variação do perfil litológico.
 - 4.5- Deverá ser utilizado o método geofísico de eletrorresistividade, visando à investigação de características e condições que possam comprometer projetos, locação e construções de poços tubulares.
 - 4.6- A profundidade mínima para o alcance das sondagens elétricas verticais é de 200 metros de investigação.
 - 4.7- A quantidade média de SEVs e de metros lineares para CE serão definidas quando das especificações técnicas para determinado contrato. E também de acordo com as indicações resultantes das interpretações técnicas, mediante as discussões entre os responsáveis técnicos da Contratante e Contratada.
 - 4.8- O município e localidade de execução da prospecção geofísica serão indicados no contrato e na Ordem de Serviço. E a determinação dos pontos de SERV e de CE será discutida entre os responsáveis técnicos da Contratante e Contratada.
 - 4.9- Os caminhamentos elétricos e as sondagens elétricas verticais, bem como os pontos locados deverão ser materializados em campo, por meio de piquetes numerados que permitam a sua identificação, devendo ainda ser apresentado



4.10- A contratante poderá solicitar reuniões para discussão dos resultados com a contratada.

5- CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1- A qualificação técnica das proponentes deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica de serviços de mesma natureza, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para realização de serviços de prospecção geofísica, mediante aplicação de eletrorresistividade, para avaliação geológica e hidrogeológica visando à análise de viabilidade de perfuração de poço tubular.

6- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1- A execução dos serviços será por empreitada global.
- 6.2- O prazo de execução é de 30 (trinta) dias após o início dos serviços, respeitado o prazo do item 7.3 deste Termo de Referência).
- 6.3- A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de execução (Ordem de Serviço).
- 6.4- Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado, devendo protocolar o pedido e seus fundamentos. Ocorrendo esta hipótese, a Secretaria Competente, examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo, (considerando as hipóteses legais) ou aplicação das penalidades previstas na legislação.
- 6.5- Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a Administração, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a
 - Contratada qualquer alegação em contrário;
- 6.6- Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos os responsáveis designados para Fiscalização e/ou do Gestor do Contrato;
- 6.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em



7- DA FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO

- 7.1- A Contratada deverá apresentar Relatório de Execução em 01 (uma) via impressa e em meio digital (formato .pdf) contendo os seguintes itens:
- a) Geologia e Hidrogeologia local.
- b) Considerações sobre poços existentes.
- c) Métodos aplicados
- d) Mapa de localização com coordenada geográfica do início e fim de cada linha e ponto de investigação
- e) Dados originais dos estudos geoelétricos com interpretação dos resultados;
- f) Apresentação, comentário e conclusões sobre os dados processados. A indicação de anomalias registradas relacionadas à salinização, contaminantes de qualquer natureza, estruturas relevantes, identificação de todas as zonas aquíferas.
- g) Recomendações sobre as zonas aquíferas mais favoráveis a captação de água subterrânea.
 - 7.2- Deverá ser apresentada a ART de execução dos serviços, a qual deve ser emitida pelo responsável técnico que acompanhou os serviços de campo e escritório, após a assinatura do contrato.
 - 7.3- O Relatório final de Execução deve ser assinado pelo responsável técnico.
 - 7.4- A contratante poderá questionar conteúdo e forma de quaisquer relatórios e propor os ajustes devidamente justificados.

8- LOCAL DA ENTREGA

8.1- O produto deverá ser entregue na sede do Secretaria Municipal de Administração ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no endereço à Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá, Estado do Piauí, no horário de 07h30min às 13h00h, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados.

9- NORMAS TÉCNICAS

9.1- Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência a



NBR n° 15935/2011, que estabelece as diretrizes para a seleção de métodos geofísicos aplicáveis a investigações ambientais de solo e água subterrânea.

10- VISITAS TÉCNICAS

10.1- Para elaboração da proposta, o licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra, anteriormente a licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final. A visita será realizada com o acompanhamento e diretrizes especificadas pela Administração Municipal de Curimatá-PI, sob a responsabilidade do Setor Competente. A visita deverá ser previamente agendada. Não sendo obrigatória.

11- QUALIFICAÇÕES TÉCNICA DA CONTRADADA

- 11.1- A contratada deverá apresentar comprovação de inscrição ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 11.2- O responsável técnico deverá ser profissional de nível superior, reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) que comprove ter executado satisfatoriamente os serviços de características similares ao objeto da licitação compreendendo as seguintes parcelas de maior relevância:
- Levantamento Geofísico envolvendo os métodos de eletrorresistividade (técnicas IP e
 SP) e eletromagnético (radiografia VLF) locação de poços tubulares.
- 11.3- A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica e contrato firmado junto à pessoa jurídica de direito público ou direito privado, contendo a qualificação, endereço e telefone de contato, comprovando que a contratada detém capacidade técnica e prestou os serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.4 A veracidade das informações é de responsabilidade da Contratada, reservado à Companhia a promoção das diligências necessárias à comprovação da legitimidade destas.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

- 12.2- Entregar os produtos nas condições e prazos especificados neste Termo de Referência;
- 12.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.4- Manter seu pessoal alocado nos horários predeterminados pela contratante;
- 12.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto.
- 12.6- Comunicar ao fiscal do contrato qualquer empecilho à execução a tempo de serem tomadas as medidas cabíveis para não atrasar a execução do contrato.
- 12.7- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.
- 12.8- Executar os serviços contratados, obedecendo-se à NBR 15935/2011, a qual estabelece as diretrizes para a seleção de métodos geofísicos aplicáveis a investigações ambientais de solo e água subterrânea, embora não descreva os procedimentos específicos para cada método.
- 12.9- A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, com operários devidamente treinados para a realização dos serviços.
- 12.10- Os empregados da Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 12.11- Fornecer a mão de obra e equipamentos de proteção individual (EPI's), ainda que não discriminados no edital, mas que sejam necessários para execução dos serviços contratados e proteção dos empregados envolvidos.
- 12.12- Fornecer todos os equipamentos, acessórios, transporte e demais materiais que sejam necessários à aplicabilidade da metodologia geofísica conforme este Termo de Referência, bem como executar quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados.
- 12.13- Responsabilizar-se quanto à perfeita execução dos serviços, observando as normas e a boa técnica, a fim de garantir segurança e perfeito acabamento dos trabalhos.



- 12.14- Comunicar imediatamente ao setor competente eventuais ocorrências de qualquer impedimento no andamento do serviço, oficializando a comunicação posteriormente no prazo máximo de 24 horas.
- 12.15- Atender à convocação do Setor competente em tempo hábil.
- 12.16- Zelar pelo fiel cumprimento do objeto e condições dispostas neste Termo de Referência, sempre em consonância com as normas e diretrizes do objeto, assim como a boa técnica que os serviços exigem.
- 12.17- Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho;
- 12.18- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, assim como atender prontamente as reclamações formalizadas.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 13.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrar as falhas detectadas e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo recusar os serviços que estejam em desacordo com as condições, normas e exigências especificadas;
- 13.3- Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 13.4- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida.
- 13.5- Aplicar sanções, se necessário, conforme previsto em contrato.
- 13.6- Fornecer informações suficientes, à Contratada, como identificação dos locais a serem executados os serviços.
- 13.7- Efetuar as medições dos serviços executados de acordo com as cláusulas contratuais.

14-FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização, aceite e acompanhamento do item objeto desta licitação se dará através do setor de acompanhamento, vistoria e recebimento de obras de engenharia designadas pelas Secretarias competentes.



- 14.2- A gestão do contrato será de responsabilidade pelo Fiscal responsável de cada setor competente.
- 14.3- Antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

15- ESTIMATIVA DE CUSTO.

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Valor(R\$)	
	IIEIVI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Unitário	Total
1	LOGISTICA	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	PROSPECÇAO GEOFISICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	Execução de exames de investigação integrados envolendo os métodos de eletrorresistividade (técnicas IP e SP) e eletromagnetico (radiografia VLF) para fins de locação de poços tubulares profundos em comunidades da zona rural do municipio de Curimatá-PI	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	RELATÓRIO	Processamento de dados, interpretação e elaboraçao de laudo tecnico com ART	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Total					R\$ 58.000,00

- 15.1 A estimativa de custo, dentre o recebimento de 3 propostas, levou-se em consideração a proposta mais baixa, ou seja, mais vantajosa;
- 15.2 as propostas apresentadas seguem anexas ao processo.

16- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1- O critério para avaliação das propostas será o de menor preço global.

17 - DAS MEDIÇÕES

- 17.1- A medição será única, devendo a licitante vencedora apresentar planilha descritiva dos serviços executados, com relatório técnico final e relatório fotográfico, que serão submetidos à aprovação pela fiscalização.
- 17.2- A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



18.1- O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos.

19- DA RESCISÃO

19.1- Serão motivos para a rescisão do contrato os relacionados termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I, da Lei Federal nº 14133/2021.

Curimatá-PI, 04 de junho de 2024.

Atenciosamente,		



ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024/DISP/PMC-PI

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ N°XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: n° XXXXXXXXXXX e RG n° XXXXXXXX , residente e domiciliado nesta cidade, devorante denominada CONTRATANTE.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n° xxxxxxxxxxxx, com sede Rua xxxxxx, n° xxxx, xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n° xxxxxxxxx, denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE ELETRÔNICA nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para especializada xxxxxxxxxxxxxx
 - 1.2. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1		UND	01	R\$ XXXXXXX

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Dispensa n°00/2024;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 a contar da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria de XXXXXX. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação da referida secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX, observados os valores unitários e totais constantes no item 1.2 deste contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada a Secretaria de **Administração**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **7.1.** São obrigações do Contratante:
- **7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **7.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **7.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - **7.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **7.9.** Cientificar a Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos ou a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **7.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para



decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- **7.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidospelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelocontratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de RegistroCadatral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS– CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto docontrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva decargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua propostanão seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorreralgum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°,da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valorda parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promovera extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregularde suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nocaso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lein° 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos osefeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração deinidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei</u> <u>nº 14.133/21</u>.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de



terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partescontraentes.

- 11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresanão ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.3.3. Indenizações e multas.
 - 11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE	ELEMENTO DE	FONTE
	ATIVIDADE	DESPESA	RECURSO
XXXXXXXXX	XXXXX	449051	XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintesda Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimosou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simplesapostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, mediante Sistema <u>https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet- Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curimatá/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Curimatá-PI, xx de xxxx de 20xx.

TESTEMUNHAS:				
1				
2	CPF			

